ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 06/94 - E

CRIA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Patrulha Agrícola Mecanizada destinada à prestar serviços às propriedades rurais visando o aumento da produção e produtividade das pequenas propriedades, diversificação de atividades e melhoria das condições de vida da população rural.

Art. 2º - A Patrulha Agrícola Mecanizada é composta de:

a) Um Trator de Esteira;
b) Uma Retroescavadeira;
c) Um Distribuidor de adubo orgânico;
d) Uma Ensiladeira.

§ 1º - Conforme a disponibilidade de recursos poderão ser incorporados a Patrulha Agrícola Mecanizada outras máquinas e equipamentos que venham a contribuir para um melhor desempenho das atividades nas propriedades rurais.

§ 2º - Sempre que houver disponibilidade, as demais máquinas do parque de máquinas da Prefeitura Municipal, poderão ser incorporadas à Patrulha Agrícola Mecanizada, obedecendo o que determina a presente Lei.

Art. 3º - Os Beneficiários serão produtores rurais que:

a) Não estejam em débito com o Tesouro Municipal;
b) Atendam às exigências dos Técnicos da EMATER ou Secretaria Municipal da Agricultura;
c) Tenham viabilidade técnica;
d) Se enquadrem nas determinações desta Lei.

Art. 4º - Os pedidos deverão ser feitos à Secretaria Municipal da Agricultura que manterá o controle e a organização dos atendimentos e cobranças dos serviços prestados.

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO EMENDADO 27/06/94

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO 27/06/94

PROJETO DE LEI 06/94 - E - Fl. II

Art. 5º - A prestação dos serviços é limitada conforme o tipo de equipamento:

a) Trator de Esteira: máximo 20 horas por propriedade;
b) Retroescavadeira: máximo 20 horas por propriedade;
c) Distribuidor de Adubo Orgânico: sem limitação;
d) Ensiladeira: sem limitação.

Art. 6º - O pagamento dos serviços será baseada na VRM conforme o tipo de máquina:

a) Trator de Esteira 5,00 VRM por hora/máquina
b) Retroescavadeira 3,50 VRM por hora /máquina
c) Ensiladeira e Distribuidor de Adubo Orgânico, não serão cobrados os serviços.

§ 1º - As duas primeiras horas não serão cobradas nos trabalhos de retroescavadeira e trator de esteira.

§ 2º - A cobrança dos serviços será feita sempre com base no VRM vigente no momento do pagamento.

§ 3º - O produtor rural poderá optar pelo pagamento no momento em que aumentam as receitas da propriedade, (safra), observando o § 2º deste artigo.

§ 4º - O não pagamento dos serviços até o final do ano fiscal implica na inclusão dos inadimplentes, na relação dos devedores do Tesouro Municipal.

§ 5º - Os combustíveis, lubrificantes, peças ou acessórios fornecidos pelo beneficiário do serviço serão abatidos do seu débito.

Art. 7º - A realização de serviços que comprovadamente beneficiem mais de um produtor, poderão ser enquadrados no § 1º do artigo 6º desta Lei, beneficiando com 2 horas a cada beneficiário da obra realizada.

| CÂMARA MUNICIPAL AGUDO | CÂMARA MUNICIPAL AGUDO |
|---|---|
| ENTENDADO | APROVADO |
| 27/06/94 | 27/06/94 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 06/94 - E - Fl. III

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 14 de fevereiro de 1994, 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI CARLINDO JAEGER
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se

ENICE T. MISSAU CARLOS
Oficial de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
27/06/94

DATA
27 06 94.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

14/02/94

MENSAGEM 06/94 - E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que, estamos remetendo para esse Legislativo o Projeto 06/94 - E, que trata da criação da Patrulha Agrícola Mecanizada e dá outras providências.

Quando assumimos o Governo, em janeiro de 1993, assumimos decididos a olhar com especial atenção ao nosso produtor rural, pois é da propriedade dele que depende uma grande receita do nosso Município. É preciso diversificar a economia rural, dando outras opções de culturas, para não depender somente da monocultura do fumo. Com máquinas podemos transformar uma propriedade, implantando estradas, construindo açudes, para irrigação e criação de peixes, sistematizando lavouras com aplainamento, canais de irrigação, etc.

Em 1993 já adotamos a sistemática de entregar para a Secretaria da Agricultura, a responsabilidade de conduzir esses serviços, fincando uma ou duas máquinas sob o exclusivo comando dessa Secretaria.

Para aprimorar o que já vem funcionando bem, entendemos ser melhor, criar definitivamente a Patrulha Agrícola, para que a Secretaria da Agricultura tivesse autonomia legal de dispor dessas máquinas, a fim de desenvolver os seus projetos, sem depender da Secretaria de Obras e Saneamento.

Fica bem entendido que, estamos enviando um Projeto, o que significa que ele poderá ser aprimorado nessa Casa, sem grande urgência.

Na certeza de que a matéria tenha a melhor acolhida, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os nossos protestos da maior consideração.

Cordialmente,

Agudo, 14 de fevereiro de 1994.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal em Exercício.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
27/06/94

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
EMENDADO
27/06/94

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
REJEITADO
___/___/___